



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Carta Precatória Cível 000068-15.2019.5.17.0121

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/01/2019

Valor da causa: R\$ 10,00

Partes:

AUTOR: LUIZ ALBERTO ALVES CARDOSO

ADVOGADO: THIAGO ROBERTO ALVES SANTOS

ADVOGADO: JONATAS FERREIRA BAHIA

ADVOGADO: BRENO VACCARI CASSIANO SILVA

RÉU: EXPRESSO ARACRUZ LTDA

ADVOGADO: ANTONIO CEZAR ASSIS DOS SANTOS

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ
CartPrecCiv 0000068-15.2019.5.17.0121
AUTOR: LUIZ ALBERTO ALVES CARDOSO
RÉU: EXPRESSO ARACRUZ LTDA

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de ARACRUZ/ES FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura no dia 01/12/2020 e encerramento no dia 15/12/2020, a partir das 13:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos ao leiloeiro, para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V, do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública.

No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição dos bens:

Veículo placa LUY6192; Ano Fabricação/Modelo: 2005/2005; Chassi 9BWRP82W15R528691; Marca/Modelo: VW/17210, NEOBUS MEGA. **Valor da avaliação:** R\$ 65.000,00

Veículo placa MST1183; Ano Fabricação/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9BYC51A1A9C000803; Marca/Modelo: AGRALE/MPOLO IDEALE R. **Valor da avaliação:** R\$ 95.000,00

Localização dos bens: RDV ARACRUZ BARRA RIACHO, KM 1,5, MOROBÁ - ARACRUZ -ES, CEP: 29190-000

Fiel depositário: Gilson Antônio Locatelli, CPF 394.556.617-72

Valor de Execução: R\$146.915,38, atualizado até 22/07/2020.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. **(Art. 903, CPC/2015).**

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art.130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015), este edital será publicado no sítio eletrônico do leiloeiro Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do perito nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ciência do Leilão:

Reclamante: LUIZ ALBERTO ALVES CARDOSO, CPF 667.201.505-10

Reclamado: EXPRESSO ARACRUZ LTDA, CNPJ: 39.277.645/0001-01 **Advogado:** C EZAR ASSIS DOS SANTOS, OAB/ES 6839

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

ARACRUZ/ES, 21 de outubro de 2020.

CARLOS MEDEIROS DA FONSECA



Assinado eletronicamente por: CARLOS MEDEIROS DA FONSECA - Juntado em: 21/10/2020 14:24:14 - 6f66de0
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/2010211405120000000021308629?instancia=1>
Número do processo: 0000068-15.2019.5.17.0121
Número do documento: 2010211405120000000021308629